

01-0073/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0073 / 2012	DE	2012
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0073 / 2012	DE	05/03/2012
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	NATALINI
--------------------	----------	----------

<u>EMENTA:</u>	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DOS POVOS LATINO-AMERICANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
----------------	---

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 03/10/2012

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR
GILBERTO NATALINI

Forma nº 01
nº 01-23 da 2012
Solange Raimone dos Santos
RF 10.301

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 06 MAR 2012
Const. Just. e Leg. Partic.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento

JOSE POLICE NETO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00073/2012

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA DOS POVOS
LATINO-AMERICANOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido um inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, de modo a incluir no calendário oficial do município de São Paulo, o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de maio.

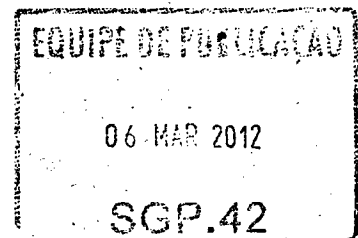
Art. 2º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2012.


Gilberto Natalini
Vereador PV/ SP



(m) (contado(s), nesta data,
assinado(s) rubricado(s) sob nº
01 a 02 e folha de informação
sob nº — 081... 2.12...
a: 

COLARCE PAIMONI 1055 1055
P.F. 10551



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR
GILBERTO NATALINI

02
01-73 20 20 12
Solange Rainieri dos Santos
RE. TUBON

Justificativa

Atualmente existe no município de São Paulo, uma forte migração hispano-latina, tanto de executivos de empresas multinacionais, professores universitários, estudantes que vieram fazer um intercâmbio cultural, quanto de imigrantes legais e ilegais que vem buscar melhores condições de vida, incluindo artistas e cientistas atraídos pelas oportunidades que o Município oferece.

Calcula-se que 72 % dos imigrantes da América Latina, residam no Município de São Paulo. Não existem dados oficiais, porém estima-se em 500.000, o número de imigrantes só do Mercosul sendo que cerca de 150.000 não têm registro, são os considerados ilegais.

No dia 15 de maio de 1954, foi criada a União Latina, organismo internacional formado atualmente por 35 Estados membros, do qual o Brasil faz parte e 3 observadores. O objetivo da União Latina é promover e disseminar sua essência comum e aquilo que identifica o mundo latino. A sede da organização encontra-se em Paris e o secretariado também opera na França. As línguas oficiais da União Latina são o castelhano, o francês, o italiano, português e o romeno.

A inclusão dessa data no calendário oficial do município é além de necessária, um primeiro passo para incluirmos a cidade de São Paulo nesta rede que reforça a importância dos povos latino-americanos que tanto contribuíram e contribuem para o seu crescimento. Por todos esses motivos, contamos com o apoio entusiasmado dos Nobres Colegas para sua aprovação.

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

08 MAR 2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP: 22
RF. 10.080

CAMPUS SÃO PAULO

Supervisor - SGP: 22

fls. 03 / 07

20 03 / 12

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 03
Proc. 01-007012
Isis U...
RF. 11.207
K...gues

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0073/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no "site" www.planalto.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente art. 7º);

- Lei Municipal nº 14.817, de 15 de julho de 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 09 de março de 2011

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 04
Proc. Nº 01-00187/02
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 06
Proc. Nº 01.02.0002
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **14817**

Total de referências : **1**

1/1

Título: LEI Nº 14.817 15/07/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 291/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): Juscelino Gadelha

[[Back](#)]

LEI Nº 14.817 DE 10 DE JULHO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 291/08)

(VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro.

Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto.

Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro.

Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2008.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de julho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício, Raimundo Batista

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 20/03/2012 às 16:00

2 Vistas = 11/04/12

RF
Lillan Bueno Alba
RF 10.933

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Retirar,
Saia da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 21/3/12

Presença de
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme o § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
SEM EFEITO
e folha de informação
sob nº
Ass:

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 21/3/12 ÀS 19 h
POR *Luiza*
SAÍDA: 22/03 ÀS 15 h 20 ASS: *[Assinatura]*

Segue
e papel de informação rubricado
nº 08209 Em 13/04/12
Sandra F. S. Horie
RF. 11.432 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do

Processo nº 01.731/L

Sandra Paula T. S. Horie
11.485 - 80P-12

pl0073-12

16 - PAR

PARECER Nº 16- 00426/2012

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0073/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a instituição do "Dia dos Povos Latino-Americanos".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 15 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso LXXXVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0073/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 00588/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0073-12

Folha nº 09 de

Processo nº 01-73/12

per

...
...
...

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXXVII – 15 de maio:

(...)

- o Dia dos Povos Latino-Americanos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/04/12

[Signature]
ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

[Signature]
AURÉLIO MIGUEL

CELSO JATENE

[Signature]
ARSELINO TATTO

[Signature]
DALTON SILVANO

[Signature]
FLORIANO PESARO

[Signature]
JOSÉ AMÉRICO

[Signature]
MARCO AURÉLIO CUNHA

Relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 04 / 12

Pág. 97 Col. 02

Conferido *ph*

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 13 / 04 / 12

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14.04.12 às 14:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Italo Condado</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 19/04/12
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue junho Data da Comissão releitura

sob nº 10 e leia do informativo nº

— em 26/05/12

Nome —

RF — SC7-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00678/2012

Folha nº 10
do processo nº 73/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/2012.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Natalini, que Inclui no calendário oficial do município de São Paulo o Dia dos Povos Latino-americanos, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, proposto a título de aperfeiçoamento do PL, adaptando-o às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar, pois é de suma importância valorizar as diversas culturas que fazem parte da história do Brasil. A dominante influência da cultura e pensamento europeu faz com que a maioria dos próprios cidadãos latino-americanos ignore a história e a cultura dos povos que aqui viveram, além de esquecer a grande contribuição de seus descendentes para o desenvolvimento econômico e social do país. A identidade latino-americana é rica e deve ser valorizada como propõe este Projeto de Lei.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

23-05-12

ATÍLIA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ITALO CARDOSO - relator

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 00671/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26, 05, 12

Pág. 105 Col. 4

Conferido _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 26, 05, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 28/5/12 às _____

RF _____

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / À Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10, 6, 12

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurelio Miguel

deferido no

08/08/2012

Obs: o prazo para o parecer é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

15/08/12

Assinado em _____ nesta data de _____

por _____

Em 31/8/12

Vera Nica F. Silva
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar



16 - PAR
16- 01369/2012

**IRA MUNICIPAL DE
SAO PAULO**

Folha nº 11 do proc. 73 de 20 12

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 73/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

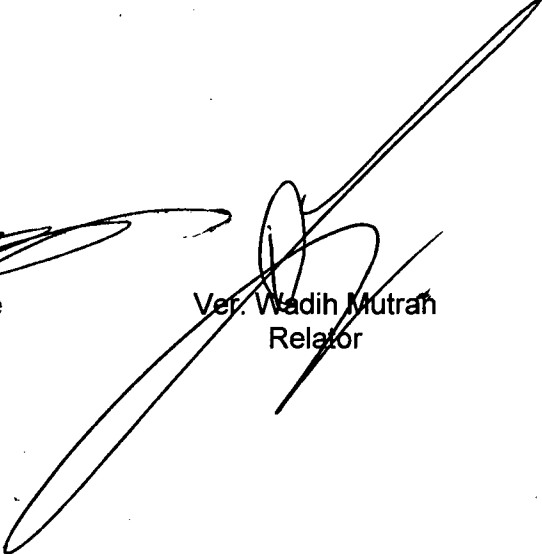
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, indicando que a inserção dar-se-á via "alínea ao inciso LXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007" e não como previa o texto original, que acrescia inciso ao art. 7º da referida Lei.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

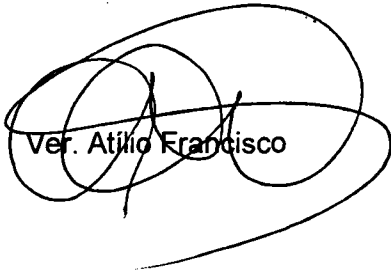
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/08/12


Ver. Milton Leite
Presidente


Ver. Wadih Mutran
Relator

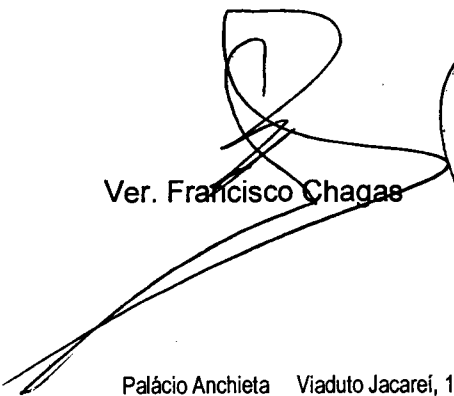

Ver. Anibal de Freitas

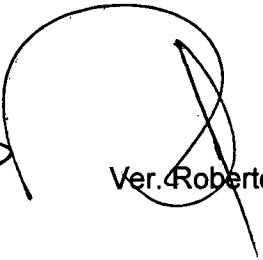

Ver. Antonio Donato


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Miguel

ASSINADO TIMBRADO


Ver. Francisco Chagas


Ver. Roberto Tripoli


Ver. Adilson Amadeu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 31/08/12

Pág. 91 Col. 3

Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

31/08/12

Página(s) 91 Coluna(s) 3

Conferido por: Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

A SGP-23

São Paulo, 31/08/12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

RECEBIDO EM

- SGP-23 -

31 AGO 2012

18.40 Horas

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

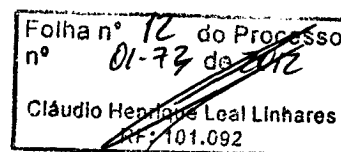
Segue(m) para o Departamento de Documentação
rubricados original 12 e 18 e folha de
informação 19 26/09/12

Cláudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 12 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3103/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 12 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 73/12, de autoria do Vereador Natalini, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Processo
nº 01-73 de 2012
Cláudio Henrique Leal Linhares
CPF: 101.692

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 73/12)
(VEREADOR NATALINI – PV)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXXVII – 15 de maio:

.....
- o Dia dos Povos Latino-Americanos." (NR)

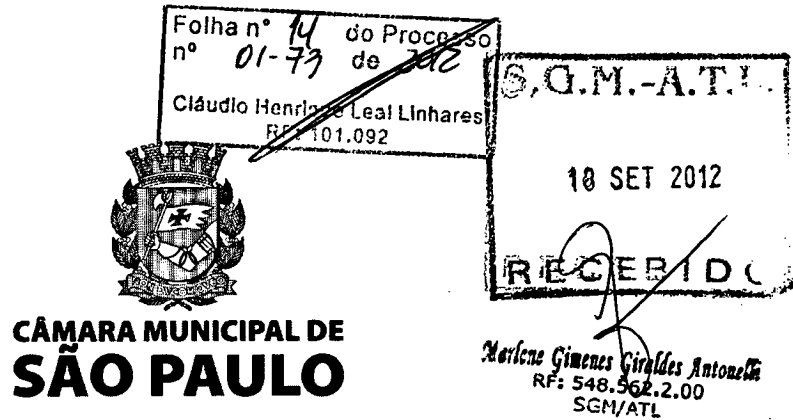
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 18/9/2012 às 11:54.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



São Paulo, 18 de setembro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3103, de 12/09/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 73/12, de autoria do Vereador Natalini. (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 84/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 3103/2012

Folha nº	1	do Processo
nº	01-73	da 2012
Cláudio Henrique Leal Linhares		
Folha 01.092		

15 - DOCREC
15- 00482/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 73/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, tendo-lhe sido reservado o número 15.628.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 15.628

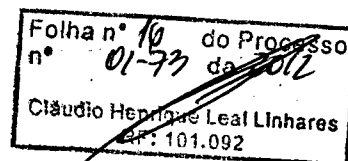
DPF - SP.22 - 21/09/2012 - 14:40 - 002881 - 1/1

A SGP-23
Em. 21.9.12
[Signature]
SOLANGE RAIMONEDOS SANTOS
R.F. 10801

RECEBIDO
- SGP-23 -
21 SET 2012
15:45 HORAS
[Signature]
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.628 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 73/12)
(VEREADOR NATALINI)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXXVII – 15 de maio:

.....
- o Dia dos Povos Latino-Americanos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de setembro de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de setembro de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/krms

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

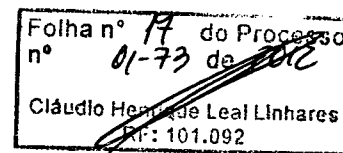
Publicado no Diário Oficial de
26/09/2012
página 103, col. 3ª/4ª
Conferido: [assinatura]

V



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 21 de setembro de 2012.

Ofício SGP-23 nº 3207/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.628, de 20 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Povos Latino-Americanos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 73/12, de autoria do Vereador Natalini.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Folha nº 18 do Processo
nº 01-73 de 2012
Cláudio Henrique L. da Silva
RF: 101.062

SGM.-ATL.
25 SET 2012
RECEBIL
Márcia Gimenes G. da Silva
RF: 548.562-200
SGM/ATL

São Paulo, 25 de setembro de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 3207, de 21/09/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.628, de 20 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 73/12, de autoria do Vereador Natalini.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº

01-073

de

2012.

26/09/2012

(a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/09/2012.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

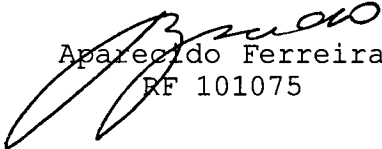
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....*V*.....e folha de informação
sob nº.....*20*.....*03/10/12*.....

Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-73** de **2012** 03/10/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **03/10/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075